



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI N.º 2.937/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, O DIA MUNICIPAL DA CULTURA POMERANA.

Autora: Vereadora Sueli Alves Teodoro
Apoio: Vereadora Celma Cortes Bussular

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído “Dia Municipal da Cultura Pomerana”, no âmbito do Município de Baixo Guandu, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de outubro, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Parágrafo Único. A comemoração do “Dia Municipal da Cultura Pomerana” receberá o nome de “Guandu Pomerfest”.

Art. 2º O “Dia Municipal da Cultura Pomerana,” tem como objetivo, dentre outros:

- I - promover o resgate e a valorização das características históricas do povo Pomerano;
- II - realizar eventos, comemorações, celebrações e festejos, com a finalidade de divulgar a cultura Pomerana, visando à integração do povo Pomerano;
- III - fomentar e divulgar as tradições Pomeranas, a fim de promover o turismo no município através da dança típica, da culinária, de palestras, estudos e demais difusões do uso e dos costumes Pomeranos;
- IV - estimular a integração comunitária como forma de manter as tradições Pomeranas.

Art. 3º Fica facultado ao Poder Executivo, anualmente, no mês de outubro, utilizar-se das cores azul céu e branca e símbolos tradicionais da cultura Pomerana em bens móveis, imóveis, fachadas e instalações da administração pública direta e indireta e aos imóveis particulares com a anuência dos proprietários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10


Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2017.



JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
16 de outubro de 2017.



ADONIAS MENEGIDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005).

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração e
Finanças, por nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº **2.937/2017** de 16 de outubro de 2017, que “Institui, no Município de Baixo Guandu, o Dia Municipal da Cultura Pomerana”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Baixo Guandu (ES), 16 de outubro de 2017.

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças